

# CAUTELA JURÍDICA PARA STARTUPS

São inúmeras as novas startups iniciando novos negócios, ideias inovadoras, uma abrangência enorme de soluções para uma diversidade imensa de consumidores. Produtos e serviços desde babá de pets, até aplicativos que gerenciam home broker pessoal.

Segundo uma pesquisa realizada pela Global Entrepreneurship Monitor, em 2015 existiam 52 milhões de brasileiros envolvidos ou em processo de criação do seu negócio, chegando ao número de 4.151 startups em processo inicial no país (dados da ABStartups).

Neste sentido, é importante saber que os aspectos jurídicos influenciam demasiadamente no futuro dessas startups, claro que não é o fator preponderante, mas ele irá ajudar a definir se o novo negócio irá se enquadrar no sucesso ou irá afundar.

São diversas as situações e necessidades, variando de acordo com o tipo de negócio ofertado, contudo, considero três situações básicas as quais aqueles que vislumbram o tão sonhado sucesso devem tomar atenção já no início: TIPO SOCIETÁRIO, A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O DIREITO DO CONSUMIDOR.

No que concerne à propriedade intelectual, os pontos iniciais que exigem atenção são o nome e a marca, após isso, há outras proteções que merecem cuidado, contudo, a imensidade de tipo de negócio não permite adentrar neste assunto, por hora. Outro destaque vai para os diversos contratos de confidencialidade, na dúvida, ou melhor, mesmo sem dúvida, faça.

Quanto ao direito do consumidor, a atenção é redobrada nos contratos, esses devem ser claros e neutros, ou seja, sem pesar para qualquer lado. A possibilidade de rescisão deve existir e estar expressa, e a responsabilidade pelos erros que poderão vir deve estar definida. Ainda, o cuidado na cobrança e inserção do consumidor em cadastros de inadimplentes devem ser feitos com cautela. Um erro pode gerar dívidas.

No que pesa o tipo societário, o preferido das investidoras é a S/A, contudo as limitadas não estão de fora, pois é uma opção barata e permite chegar mais rápido na estruturação empresarial, através da Sociedade em Conta de Participação. A burocracia aqui atrapalha muito, e os pequenos erros são cruciais.

Para se ter uma ideia, considerando que esteja com a documentação necessária em dia, o que é raro, leva-se um mês para proceder com uma alteração contratual do tipo majoração de capital social, ou, acréscimo de sócio.

O investidor, quando está com vontade de investir, vai observar justamente estas questões, não obstante a ideia seja o prato principal, as condições para investir são primordiais, e a falta de estruturação jurídica pode, e vai, atrapalhar as negociações, que ocorrem na mesma velocidade em que nascem novas concorrentes.

Veja que o crescimento da, agora, empresa está intimamente ligado nestas questões, e que por outro lado se não há um acompanhamento jurídico próximo, a chance de perder uma oportunidade pode ser devastadora para a empresa.



**VANIO BOLAN DARELLA**

OAB SC 35 562

